

MENSAGEM Nº. 053/2003

15 de setembro de 2003.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS:

Tenho a grata satisfação de remeter a consideração dessa Augusta Câmara Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza conceder auxílio financeiro ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

Desnecessário, seria enfatizar a importância do referido Projeto, pois a referida doação tem o propósito de oferecer investimento do aprimoramento do pessoal do Corpo de Bombeiros.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares que aprovem esta matéria como redigida, dando-lhe a tramitação de regime de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.


Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 053/2003 DE 15/09/2003.

"AUTORIZA A CONCEDER AUXÍLIO
FINANCEIRO AO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO
SANTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

tendo e
Municipi

PROTOCOLO SOB Nº : 567 / 2003

DT. ENTRADA: 25/9/2003 HORA: 14:45

REQUERENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO:

"AUTORIZA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Protocolista
Paulo Cesar M. Ferraz
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Arquivado

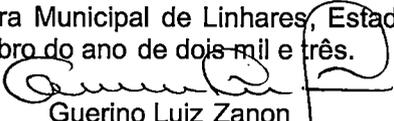
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º. A importância mensal tratada no Artigo acima destinar-se-á exclusivamente no investimento do aprimoramento do pessoal componente da corporação militar acima, obrigando-se a mesma a prestar contas mensalmente ao Tesouro Municipal, até o 5º. dia do mês subsequente, com os respectivos documentos fiscais, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 3º. As despesas realizadas ao amparo desta Lei correrão no corrente exercício à conta de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento ou se necessário através de crédito adicional a ser aberto até o limite de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), utilizando como fonte os recursos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei nº. 4320/64, e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos futuros orçamentos anuais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1º. de outubro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.


Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 567/2003.

**“AUTORIZA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida com todos seus membros é de **parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 567/2003, cuja ementa encontra-se acima, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição de Justiça desta Casa de Leis.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos primeiros dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.

ANANIAS COSTA DE SOUZA

Presidente


JOSE BELISÁRIO CORREIA

Relator

PEDRO JOEL CELESTRINI

Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 567/2003

**"AUTORIZA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando como dispõe sua Ementa, autorização para conceder auxílio financeiro.

O Projeto de lei atendo ao que dispõe o artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

A Comissão de constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos primeiros dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.


OSMAR MIRANDA

Presidente


ALAIR ANTONIO PESSOTTI

Relator


ANGELO GABRIEL SILOTE

Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº. 063/2003.

**"AUTORIZA A CONCEDER AUXÍLIO
FINANCEIRO AO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO
SANTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º. - A importância mensal tratada no Artigo acima destinar-se-á exclusivamente no investimento do aprimoramento do pessoal componente da corporação militar acima, obrigando-se a mesma a prestar contas mensalmente ao Tesouro Municipal, até o 5º dia do mês subsequente, com os respectivos documentos fiscais, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 3º. - As despesas realizadas ao amparo desta Lei correrão no corrente exercício à conta de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento ou se necessário através de crédito adicional a ser aberto até o limite de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), utilizando como fonte os recursos os previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos futuros orçamentos anuais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1º de outubro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de outubro do ano dois mil e três.


Francisco Tarcisio Silva
Presidente